

**EDITAL Nº 005 - MPE/RR, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**  
**X PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO**  
**EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO**  
**PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA “Em Exercício”**, no uso de suas legais atribuições, **ratifica** a decisão proferida pelo Membro da Comissão Organizadora do **X Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado De Roraima**, idealizador da questão objetiva nº 14, cuja resposta à assertiva restou veiculada no Edital nº 004/15 – MPE/RR, de 13 de abril de 2015 (Gabarito preliminar). Segue transcrição parcial da decisão ora ratificada proferida ao recurso: *“ A questão n. 14 exige a identificação do único enunciado INCORRETO, e deveria ser apontada a alínea “A”. Nos termos do Código de Processo Penal estão corretos os enunciados das alíneas: “b” (art. 45 do CPP), “c” (art. 48 do CPP) e “d” (art. 38 e 50 CPP). Já o enunciado da alínea “a” é o único incorreto, pois afirma que a representação SOMENTE será irretratável depois de RECEBIDA a denúncia. Conforme o art. 25 do CPP a representação será irretratável depois de OFERECIDA a denúncia e, no mesmo sentido, a doutrina e a orientação jurisprudencial apresentadas pelo recurso. Há que se distinguir entre OFERECIMENTO e RECEBIMENTO da denúncia. Imagine-se, por exemplo, uma situação em que o Promotor de Justiça ofereceu denúncia no dia 1º e o Juiz só a recebeu no dia 3º. Neste caso, se a vítima se retratar da representação no dia 2º, essa retratação será incapaz de gerar efeitos por ser posterior ao oferecimento (ainda que anterior ao recebimento). Logo, a questão está errada por estabelecer como termo a quo para a irretratabilidade da representação o recebimento da denúncia, quando o correto seria o momento de seu oferecimento.”* Mantém-se, portanto, como assertiva correta para a questão objetiva nº 14 a alínea “a”.

2. Da decisão não caberá recurso a autoridade superior, por se tratar de última instância.

3. Em atenção ao disposto no item 9.1 do Edital nº 001/15 – MPE/RR, este edital será divulgado no site do MPERR ([www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)), meio de veiculação oficial, servindo como notificação da recorrente.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 16 de abril de 2015.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Em Exercício

**ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**  
Presidente da Comissão Organizadora do X Processo Seletivo de Estagiários de Direito